



# Diário Oficial do MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO

Ano I

Edição Nº 215 de sexta-feira, 5 de fevereiro de 2021

Nº de páginas: 3

### **SUMÁRIO:**

- **DECRETO 64/2021 - DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS DURANTE O PERÍODO CARNAVALESCO - DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS DURANTE O PERÍODO CARNAVALESCO DE 2021, ATENDENDO A RECOMENDAÇÃO Nº 001/2021 DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

## DECRETO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 64/2021  
DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE  
EVENTOS FESTIVOS DURANTE O  
PERÍODO CARNAVALESCO DE 2021,  
ATENDENDO A RECOMENDAÇÃO Nº  
001/2021 DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE SERGIPE E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO, ESTADO  
DE SERGIPE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO  
CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:


**Considerando** a declaração de estado de emergência pelo COVID-19 (novo  
*coronavírus*), nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

**Considerando** a edição dos decretos municipais nº 52 e nº 54, que decretou  
estado de emergência municipal, entre outras medidas de enfrentamento ao  
vírus;

**Considerando** o aumento expressivo no número de casos de COVID-19 no  
Estado, com impacto imediato e significativo na rede pública de saúde, que  
atualmente tem taxa de ocupação das UTIS em mais de 50% (cinquenta por  
cento);

**Considerando** a recomendação ministerial nº 01/2021, emitida pela Promotoria  
da Comarca de Cedro de São João, recomendando aos municípios da região  
para adotar medidas proibitivas durante o período carnavalesco, com a  
finalidade de evitar uma maior disseminação da COVID-19 (novo *coronavírus*);

**Certidão:**  
Certifico que o presente ato foi  
devidamente publicado  
em 05 de fevereiro de 2021.

  
Renata Machado Santos  
Secretária Municipal de Administração

RUA DEP. MARTINHO GUIMARÃES, Nº 12 - CENTRO - AMPARO DO SÃO FRANCISCO-SE.  
TEL: 079 361 1062 CNPJ: 13.110.564/0001-29 CEP: 49.920-000  
EMAIL:amparo2017.adm@hotmail.com

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/amparodesaofrancisco>

## DECRETO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica proibido no âmbito do Município de Amparo do São Francisco a realização de eventos festivos, shows, "bloquinhos" e similares durante o período carnavalesco de 2021, com ou sem comercialização de ingressos, em ambientes públicos ou privados de uso comum, abertos ou fechados, a exemplo das áreas que abrangem o Rio São Francisco, parques, praças, clubes sociais, bares e restaurantes ou similares, independentemente do número de participantes, com a finalidade de evitar aglomerações de pessoas e impedir a disseminação da COVID-19 (novo *coronavírus*).

**Parágrafo único** - Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, adotar-se-ão as seguintes medidas:

I - vedação ao financiamento ou apoio de tais eventos comemorativos de carnaval, incluindo prévias carnavalescas e similares;

II - reforço da fiscalização municipal quanto à proibição da realização de festas e eventos, coibindo aglomerações;

**Art. 2º** - Fica desde já revogada qualquer autorização eventualmente concedida para a realização de eventos festivos no período carnavalesco de 2021.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições ao contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Amparo de São Francisco/SE, 05 de Fevereiro de 2021.

Franklin Ramires Freire Cardoso

Prefeito Municipal

**Certidão:**  
Certifico que o presente ato foi  
devidamente publicado  
em 05 de Fevereiro de 2021.

Renata Machado Santos  
Secretária Municipal de Administração

RUA DEP. MARTINHO GUIMARÃES, Nº 12 - CENTRO - AMPARO DO SÃO FRANCISCO-SE.  
TEL: 079 361 1062 CNPJ: 13.110.564/0001-29 CEP: 49.920-000  
EMAIL:amparo2017.adm@hotmail.com

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/amparodesaofrancisco>